



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E DIREITOS DAS MULHERES

EMENDA MODIFICATIVA N°. /2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 039/2025. A Comissão Permanente De Defesa e Direitos das Mulheres, através das vereadoras Adriana Guimarães Machado, Etienne Coutinho Musso e Mônica de Souza Pontes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, com espeque e na forma do art. 155, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, apresenta a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 039/2025, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz (CMDMA) e criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz (FMDMA)”.

Art. 1º O art. 21 do Projeto de Lei nº 039/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 21. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz (FMDMA) será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, com acompanhamento, participação e manifestação consultiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Aracruz (CMDMA), mediante análise do plano de aplicação financeira e execução orçamentária."

Art. 2º Acrescenta-se o seguinte parágrafo ao art. 21:

"§ 1º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher acompanhar a execução das políticas, fiscalizar a aplicação





# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos recursos e emitir pareceres, relatórios e recomendações, de caráter consultivo e propositivo, ao Poder Executivo.”

§ 2º O atual parágrafo único passa a vigorar como § 2º.”

### Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo reforçar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como órgão de participação social e fiscalização democrática, garantindo-lhe voz ativa e espaço institucional para manifestação formal sobre os recursos do Fundo, sem restringir a autonomia administrativa do Executivo Municipal. Dessa forma, o Conselho participa, propõe e acompanha, mas não interfere diretamente na execução orçamentária, preservando o equilíbrio e a harmonia entre os poderes.

Aracruz/ES, 13 de outubro de 2025.

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora – MDB

Etienne Coutinho Musso  
Vereadora- PSB

Mônica de Souza Pontes Cordeiro  
Vereadora -PP



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003400300033003A005000

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES** em 13/10/2025 16:31

Checksum: **B3653D395183853C660DDBC07114D9CB840D47157224883F0AA983FEFDD091A1**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 13/10/2025 16:40

Checksum: **6771F8A8634EE37F86FC42413D223F8EBFC89D5FE1CC7A5F06D9BCA6B713CDBE**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 13/10/2025 16:52

Checksum: **64A569227F446D8FCE785351BDA70D939B4890BCE5D47B98939F9EE5C4C16FBE**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003400300033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.